



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 52, Nº 153 - Bairro Centro - CEP 38910-000 - Iguatama - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/IUM - COMARCA/IUM - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE IGUATAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Leonardo Fonseca Rocha, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Iguatama-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Minas Gerais, bem como pela Portaria-Conjunta nº 297/2013, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Iguatama do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar desta seleção pública estudante do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013 de 05 de julho de 2013 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos membros da Comissão do Concurso designados pela Portaria nº 09/2021 desta Direção do Foro da Comarca de Iguatama-MG.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de **30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, de 07:00 horas às 13:00 horas ou de 12:00 horas às 18:00 horas, de acordo com a conveniência administrativa, bem como em razão da necessidade dos serviços forenses da Comarca, a critério do superior hierárquico.**

13.1 O estagiário tem o dever de assinar, diariamente, sua folha individual de frequência, registrando na mesma o horário de sua entrada e o horário de sua saída.

1.3.2 O estagiário que necessitar sair do seu local de trabalho antes de cumprir sua jornada diária de 6 (seis) horas para frequentar as aulas do curso de Direito ou para a realização de estágio obrigatório a ser cumprido na Faculdade, o mesmo deverá compensar as horas e ou dias em que não trabalhou, registrando as ocorrências em sua folha individual de frequência.

1.3.3 As horas e ou dias a serem compensados também poderão ser descontadas dos dias de férias anuais a que o estagiário tem direito, a critério do superior hierárquico, de acordo com a conveniência administrativa, bem como, em razão da necessidade dos serviços forenses da Comarca.

1.3.4 As férias do estagiário são de trinta (30) dias corridos, por ano, sendo que o período de Recesso Forense de Final de Ano será considerado como período de férias, referidos dias serão abatidos/descontados dos trinta (30) dias corridos anuais.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (Hum

mil e duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula, frequência regular e à comprovação da regularidade documental prevista neste edital bem como na Portaria-Conjunta nº 297/2013 de 05 de julho de 2013 do TJMG, por parte do convocado

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 02 vagas de estágio, e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no **período de 06/02/2025 até 22/02/2025**, das 12:00 horas às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria de Juízo da Vara Única da comarca de Iguatama-MG, ou ainda pelo e-mail iu1secretaria@tjmg.jus.br

3.1.1 O estudante deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de Frequência, matrícula e período em que está cursando, cópias de CI, CPF, comprovante de endereço e certidão de antecedentes criminais (expedida pela Polícia Civil) e documento que contenha a média das notas obtidas pelo aluno durante o período de curso na faculdade.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico, nem por procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Vara Única da comarca de Iguatama, no período de 12:00 à 18:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos serão comunicados pelos membros da Comissão do Concurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento, via contato telefônico e ou *e-mail*.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Será observada a Resolução nº 336/2020 do CNJ que dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.1.1 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.3.1 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.4 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.4.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência. 5.5 Ocorrendo a situação descrita no item

5.4.1, deverá ser oportunizado prazo de 5 (cinco) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Iguatama e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, terá o valor total de 30 pontos e será composta de três etapas, sendo uma prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre conhecimentos específicos, no valor de 10 pontos, com 20 (vinte) questões, assim distribuídas: duas questões de Direito Constitucional, cinco questões de Direito Civil, quatro questões de Direito Processual Civil, cinco questões de Direito Penal e quatro questões de Direito Processual Penal, sendo que cada questão será composta de 04 (quatro) alternativas, no valor de 0,5 ponto cada questão; uma redação no formato dissertativo-argumentativo, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório que versará acerca de temas atuais e/ou relevantes relacionados ao estudo do Direito, no valor de 10 (dez) pontos; e a média das notas obtidas pelo aluno durante o período de curso na faculdade, com valor total de 10 pontos.

§1º – O documento com a média das notas obtidas durante o período de curso na faculdade, deverá ser entregue na Secretaria do Fórum até o último dia de inscrição.

§2º – A redação deverá conter o mínimo de 7 linhas, respeitado o limite máximo de 30 linhas, sob pena de

eliminação.

7.2 As provas ocorrerão no dia 25/02/2025, nas dependências do Fórum de Iguatama, Localizado na Rua 52, 153, centro, no horário de 09:30 às 12:30 horas, e terão duração de (03) três horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 A prova objetiva será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo

porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14.1 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO OU COMO ESTAGIÁRIO DE DIREITO NAS COMARCAS DESTE ESTADO.

8.1 À atuação como conciliador voluntário ou como estagiário de direito em alguma comarca deste Estado será atribuído 01 um ponto à nota final para cada 06 (seis) meses de trabalho devidamente comprovado no ato da inscrição, desde que tenha obtido no mínimo 50% de pontos em cada prova.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum e no portal TJMG.

9.2 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão do previsto no item 6.1.

9.3 A nota da prova objetiva será calculada à razão de meio ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.4 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) em cada prova.

9.5 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.6 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;

b) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) tiver atuado como conciliador e ou trabalhado como estagiário de direito em comarca deste Estado

d) maior idade.

9.7 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.8 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Diretor do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado de cada letra do item acima.

10.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser protocolizados no Setor de Distribuição da Comarca de Iguatama, dirigidos ao Juiz Diretor do Foro da comarca de Iguatama-MG.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, que deverá ser fechado após o protocolo previsto no item acima, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será comunicada ao candidato por telefone e ou por e-mail.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Iguatama do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de divulgação no átrio fórum local.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Vara Única do Fórum da comarca de Iguatama, no prazo de 02 (dois) dias.

11.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Secretaria de Juízo desta comarca, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG, bem como nos

termos do presente Edital 01/2019.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da divulgação da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local e no portal TJMG.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da presente Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento no Setor de Distribuição do Fórum local.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Iguatama ou através do telefone 037 3353 2310.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro da comarca de Iguatama-MG.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integra este Edital: Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e folha de inscrição.

14.17 A íntegra deste Edital deverá ser afixado no átrio do Fórum da comarca de Iguatama, bem como nas Faculdades de Direito das cidades vizinhas, Formiga, bem como disponibilizado no portal do TJMG.

Iguatama-MG, fevereiro de 2025.

Leonardo Fonseca Rocha

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Iguatama – MG

Anexo I do Edital 02/2024 Seleção de Estagiários de Graduação da Comarca de Iguatama- MG

DIREITO CONSTITUCIONAL

Todos os Institutos que abrangem a matéria

DIREITO CIVIL

Todos os Institutos que abrangem a matéria

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Todos os Institutos que abrangem a matéria

DIREITO PENAL

Todos os Institutos que abrangem a matéria

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Todos os Institutos que abrangem a matéria

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para estágio na Comarca de Iguatama/Município de Iguatama

1. 1.DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço _____

Cidade: _____ UF.: ____ CEP: _____

Telefone celular: _____ E.mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____

Período do curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

3.4 Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

3.5 Candidato Negro: SIM () NÃO ()

3.6 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO () Em caso afirmativo, qual(is):

3.7 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial ou trabalhou como estagiário em alguma comarca:

SIM () NÃO () por quanto tempo _____

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023

(local e data)

(assinatura do candidato)

Em 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fonseca Rocha, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 05/02/2025, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21693604** e o código CRC **2B123BF6**.